

## CAPÍTULO VII

**Dissolução e liquidação da sociedade**

## Artigo 23.º

A dissolução e liquidação da sociedade rege-se-á pelas disposições da lei, dos estatutos e ainda pelas deliberações das assembleias gerais competentes.

## Artigo 24.º

Salvo deliberação da assembleia geral em contrário, serão liquidatários os administradores em exercício.

Está conforme o original.

18 de Novembro de 2005. — A Ajudante Principal, *Lucília Maria Gomes Jacinto*.

2012310664

**F. C. I. R. — INSTALAÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS, L.ª****Anúncio n.º 7681-MR/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 055/030528-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 504714503; averbamento n.º 2 à inscrição 1 e inscrição 6; números e data das apresentações: 25 e 26/20050321.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções de gerente e alteração parcial do pacto com reforço de capital social — alteração dos artigos: n.º 1 do artigo 1.º, artigo 2.º, n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º

1 — Averbamento n.º 2 — Apresentação n.º 25/20050321:

Cessação de funções de gerente de Isaac Fernando Carvalho Costa, por renúncia, em 14 de Fevereiro de 2005.

## Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma, F. C. I. R. — Instalações Técnicas Especiais, L.ª, e tem a sua sede Alameda Quinta de Valejas, 5, A, freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras.

## Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste em construção civil e obras públicas, compra e venda a retalho e por grosso de material eléctrico, instalações eléctricas de baixa tensão, infra-estruturas de telecomunicações, sistemas de extinção de incêndios, segurança e detecção, aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração; compra e venda de material informático e montagem do mesmo.

## Artigo 3.º

1 — O capital social é de 60 000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrita social e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 50 000 euros, titulada pelo sócio Fernando dos Santos Costa, e outra do valor nominal de 10 000 euros, titulada pela sócia Rosa Maria Almeida Carvalho Costa.

## Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou a não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Está conforme o original.

24 de Março de 2005. — A Ajudante, *Salomé Paula Magalhães Martins*.

2006649280

**FEOPA — FÁBRICA DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, L.ª****Anúncio n.º 7681-MS/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 160/19870219; identificação de pessoa colectiva n.º 501782907; data do depósito: 20050628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

21 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Ferreira Gomes*.

2012480870

**FERFOR — EMPRESA INDUSTRIAL DE FERRAMENTAS E FORJADOS, S. A.****Anúncio n.º 7681-MT/2007**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 471/880419; identificação de pessoa colectiva n.º 500110921; inscrição n.º 27; número e data da apresentação: 1/20050603.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Alteração do contrato, tendo, em consequência, alterado o n.º 3 do artigo 5.º, alínea d) do n.º 2 do artigo 15.º, artigos 19.º e 21.º, que passam a ter a seguinte redacção:

## Artigo 5.º

3 — O capital poderá ser aumentado, por uma ou mais vezes, até ao montante máximo de 5 000 000 de euros:

a) Por deliberação da assembleia geral, através da integração de reservas, nomeadamente de reservas de reavaliação do activo; e

b) Por deliberação do conselho de administração, na modalidade de entradas em dinheiro.

Em qualquer dos casos referidos nas alíneas precedentes, deverá o órgão social respectivo estabelecer as condições e subscrição, bem como os direitos a atribuir às acções a emitir.

## Artigo 15.º

2 — .....

d) Participar em sociedades de responsabilidade limitada, qualquer que seja o seu objecto e ainda que reguladas por lei especial, celebrar acordos ou contratos de cooperação e associação com outras empresas do mesmo ou de diferente ramo e participar em agrupamentos complementares de empresas e consórcios.

## Artigo 19.º

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que terá sempre um suplente, devendo ambos ser revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, ou a um conselho fiscal.

## Artigo 21.º

O mandato dos membros dos órgãos sociais durará por dois anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

6 de Junho de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.

2007419947

**FERNANDO BARRETO — INDÚSTRIA DE MÓVEIS, L.ª****Anúncio n.º 7681-MU/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 506535789; pasta n.º 02060/030326; data: 30-06-2005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

6 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves*.

2011119456